



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.701/2020

Dispõe sobre o Tombamento do Pontilhão Ferroviário.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis Municipais nºs 1.582, de 26 de dezembro de 1990, 2.906, de 21 de fevereiro de 2006, 3.445, de 16 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado o Pontilhão Ferroviário, situado sobre o Rio Piranga, entre os bairros Palmeiras e Triângulo, devido ao seu valor como bem histórico-cultural, além de sua já consagrada utilidade como passarela para a população naquele local.

Art. 2º O Pontilhão Ferroviário fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.582/1990, pelo art. 117-A da Lei Municipal nº 3.445/2010 e pelo Dossiê de Tombamento do Pontilhão Ferroviário – Revisão 01.

Art. 3º O Pontilhão Ferroviário não poderá sofrer intervenções sem a prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova e a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 5.731/2006.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fernanda Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em ____/____/2020